

PORTARIA Nº. 086/2010 – IF SUDESTE MG/JF, de 22 de junho de 2010

O Diretor Geral do *Campus Juiz de Fora* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, observada a Lei Nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, e de conformidade com a Portaria Nº 44, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 05 de março de 2009;

Considerando que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, respeitada a legalidade pertinente, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme disposto no Artigo 11 do Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

Considerando que é facultado às autoridades da Administração Federal, no âmbito de suas atribuições, delegar competência para a prática de atos administrativos, precisando-se as autoridades delegadas e suas atribuições, conforme disposto no Artigo 12 do Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

Considerando que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo de validade da delegação, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto Nº 83.937, de 06 de setembro de 1979,

RESOLVE:

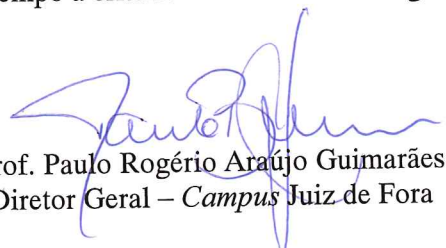
Art. 1º - DELEGAR competência ao Diretor de Administração e Planejamento do *Campus Juiz de Fora* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, para a prática de atos relativos à ordenação de despesas e prestação de contas no âmbito do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal) e SCDP (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens), que deverão ter anuência do Diretor Geral deste *Campus*.

Art. 2º - ESTABELECEr que, no exercício da competência ora delegada, deverão ser observadas, rigorosamente, toda a legislação pertinente à prática de atos e procedimentos internos deste *Campus*.

Art. 3º - Este ato de delegação de competência aplicar-se-á ao sucessor do Diretor de Administração e Planejamento e aos seus substitutos legais.

Art. 4º - O Diretor de Administração e Planejamento do *Campus* responde solidariamente com o Diretor Geral do *Campus* em todos os atos praticados, referentes a esta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade delegante.



Prof. Paulo Rogério Araújo Guimarães
Diretor Geral – *Campus Juiz de Fora*